



Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SES/GABSEC nº 331 de 24/06/2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2018/30550/003833	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 01/08/2019	Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)
Pregão Eletrônico Nº: 126/2019	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br - www.publinexo.com.br	
Local da sessão: www.publinexo.com.br	
Registro de Preços:	() SIM (X) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística	
Gerência de Engenharia Clínica	
Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;	
Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;	
Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;	
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila	
Telefone: (063) 3218-1715/1722 E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com	
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h00min às 12h00min – 14h00min às 18h00min.	



**Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833****1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente, com fornecimento de peças e componentes originais**, para Bisturis Elétricos destinado a atender as necessidades dos Hospitais do Estado do Tocantins, conforme o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: www.publinexo.com.br ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

**Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833****4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br obrigatoriamente com cópia para cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br obrigatoriamente com cópia para cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico www.publinexo.com.br, ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.2 A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, **até 1 (uma) hora antes do horário marcado para abertura da sessão**, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do



**Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833**

CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.
- 8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico www.publinexo.com.br.
- 8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

09. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.1.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante



**Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833**

dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance do maior desconto.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.3. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

11.5. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.6. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.7. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

11.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s).

11.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Deverá apresentar relação de todas as peças e componentes dos ventiladores pulmonares e seus respectivos preços para elaboração do custo da manutenção corretiva/reposição das peças, bem como, para aferição de preços no ato da reposição das peças.

Proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme Modelo 1 em Anexo ao Termo de Referência.

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos serviços; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) serviço(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) lote(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).



**Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833****12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

a) Proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme Modelo em Anexo ao Termo de Referência.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total e ou descontos apresentados;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Item adjudicado, mas que não consta da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No(s) preço(s) proposto(s) já deverá(ão) estar inclusas todas as despesas e tributos.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

- a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias **corridos**, contados da abertura da sessão inaugural;
- b) Início da execução dos serviços conforme Anexo II do Edital.
- c) O prazo de **pagamento**: Conforme Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.

13.2. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.3. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem os serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto deste Edital.
- b) Licença de Funcionamento emitida pela VISA Municipal ou Estadual;
- c) Alvará de licença e localização de funcionamento, emitido pela prefeitura municipal;



**Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833**

- d) Comprovante de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com seus responsáveis técnicos;
- e) Declaração de ciência do Edital e de todos os seus anexos;
- f) Comprovar mediante apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, registrado pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, de serviço compatível com Edital da licitante.
- g) Comprovar certificado de treinamento referente ao serviço prestado compatível ao Edital.
- h) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;
- i) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;
- i.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do serviço; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de início de execução dos serviços; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**;

13.4.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

13.4.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.4.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.4.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1**.

13.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.6. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

- a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.
- b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.
- c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, efetuar consulta ao órgão



**Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833**

responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item 13.3 deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

s) O atestado deverá conter pelo menos: prazo contratual com data de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidade executadas; caracterização do bom desempenho da Licitante; identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário

t) A referida comprovação da alínea anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a Licitante, desde que coincidentes em pelo menos um mês.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a



**Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833**

Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pagamento conforme consta no Termo de Referência (Anexo II).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

17.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

17.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federais.

17.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir.

17.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

17.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

17.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

17.13. A contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.





Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

17.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

17.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 15 de julho de 2019.

(Assinado digitalmente)

Maurício Mattos Mendonça

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

ANEXO I – DO EDITAL**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços****01. Do critério de julgamento:**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço por LOTE, observado o preço unitário de referência;**
- b) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances;**
- c) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

LOTE 1 - WEM			
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND
1.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE PORTO NACIONAL (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
2.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE PARAÍSO (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
3.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
4.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
5.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
6.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL REGIONAL DE ALVORADA (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
7.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE AUGUSTINÓPOLIS (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
8.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GUARÁI	12	MÊS





Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

	(descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)		
9.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL REGINAL DE ARAPOEMA (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
10.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
11.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL REGINAL DE DIANÓPOLIS (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
12.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL INFANTIL TIA DEDÉ (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
13.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL REGINAL DE ARAGUAÇU (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
14.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL REGINAL DE ARRAIAS (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
15.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
16.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL INFANTIL PÚBLICO DE PALMAS (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
17.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL GERAL DE PALMAS (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS





Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

LOTE 2 - DELTRONIX			
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE AUGUSTINÓPOLIS (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GAURAI (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE PARAÍSO (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE PORTO NACIONAL (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE PEDRO AFONSO (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL GERAL DE PALMAS (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL INFANTIL PÚBLICO DE PALMAS (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS





Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

LOTE 3 - MEDCIR			
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL REFERÊNCIA DE PEDRO AFONSO (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL REFERÊNCIA DE PARAÍSO (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL GERAL DE PALMAS (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL INFANTIL PÚBLICO DE PALMAS (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE PORTO NACIONAL (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL INFANTIL TIA DEDÉ (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL REGIONAL DE ARAPOEMA (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS





Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

LOTE 4 – WAVETRONIC, EMAI, ETHICON			
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE AUGUSTINÓPOLIS (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL GERAL DE PALMAS (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE PEDRO AFONSO (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS PARA OS BISTURIS ELÉTRICOS DO HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ (descrição dos equipamentos e endereço da unidade hospitalar conforme item 3 do termo de referência)	12	MÊS

02. Lembretes importantes:

2.1. O valor do objeto disponível para troca /reposição de peças será o equivalente a 50% do valor do serviço de manutenção preventiva/corretiva, ou seja, a disponibilidade orçamentária na natureza de despesa 30 (3.3.90.30) será 50% da natureza de despesa 39 (3.3.90.39).

2.2. Relação de peças consta no Termo de Referência.

2.3. Endereço das unidades hospitalares consta no termo de referência.





Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

MEMO. Nº 289/2018/SES/SAEL
SGD: 2018/30559/058128

SOLICITANTE(S)		
Superintendência Diretoria	:	Superintendência de Aquisição e Estratégia e Logística Diretoria de Engenharia Clínica
		Ramal: 2483
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Fonte de Recursos	:	F – 250
Classificação Orçamentária	:	30550.10.302.1165.4113
Natureza de Despesa	:	3.3.90.30 / 3.3.90.39
Ação / PPA / Orçamento	:	1165 – Integra Saúde
Programa do PPA	:	4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade ao Cidadão
Ata de Registro de Preços	:	() Sim (x) Não

EAS	Identificação da Fonte de Recurso
Hospital Regional de Guaraí	
Hospital Regional de Paraíso	
Hospital Geral Público de Palmas	
Hospital Regional de Miracema	
Hospital Regional de Gurupi	
Hospital e Maternidade Dona Regina	
Hospital Regional de Augustinópolis	
Hospital Infantil Público de Palmas	
Hospital Regional de Pedro Afonso	
Hospital Regional de Dianópolis	
Hospital Regional de Alvorada	
Hospital Regional de Porto Nacional	
Hospital Infantil Tia Dedé	
Hospital Regional de Araguaína	
Hospital Regional de Arapoema	
Hospital Regional de Araguaçu	
Hospital Regional de Arraias	
Hospital Regional de Xambioá	

250

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva**, com fornecimento de peças e componentes originais, para os Bisturis Elétricos dos Hospitais do Estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA


Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

A prestação do serviço de saúde, tanto pública quanto privada, está prevista como essencial no artigo 10, II da Lei nº 7.783/89, o que também lhe força a manter a continuidade do serviço, sob pena de implicar prejuízos ao bem maior, também assegurada constitucionalmente.

O presente Termo de Referência é indispensável para o desenvolvimento dos serviços, cuja falta de manutenção preventiva e/ou corretiva para Bisturi Elétrico, paralisa o serviço, comprometendo a correspondente função estatal a qual esta Secretaria está incumbida, buscando a preservação e conservação das características de funcionamento e segurança dos equipamentos hospitalares que atendem aos Hospitais do Estado.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

No tocante à reposição de peças, enquanto figure como mera acessória da manutenção incorporar-se-á a esta, vez que o acessório segue o principal.

Por fim, frise-se ainda que, conforme relatório do SISPAT – Cadastro de Bens Controlados, explícito no Anexo II deste Termo de Referência, todos os equipamentos relacionados não estão sob garantia obrigatória de fábrica, pois já expirou o prazo de validade da mesma.

Programa do PPA: 4113 – Oferta da assistência à saúde de média e alta complexidade direta ao cidadão tem como objetivo melhorar o desempenho, resolutividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado, oferecendo serviço de manutenção corretiva nos equipamentos hospitalares de forma que voltem a pleno funcionamento, para atendimento da demanda reprimida nas regiões do Tocantins.

Frise ainda que o valor do objeto disponível para troca/reposição de peças será o equivalente a 50% do valor do serviço de manutenção preventiva/corretiva, ou seja, a disponibilidade orçamentária na natureza de despesa 30 (3.3.90.30) será 50% da natureza de despesa 39 (3.3.90.39).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
3.1. Descrição dos bens e peças para manutenção:

Unidade	Nº do Patrimônio	Descrição	Qtd de equipamento	Qtd de manutenção preventiva anual	Qtd de manutenção corretiva/reposição de peças anual
LOTE 1: WEM					
Hospital Regional de Porto Nacional	300542	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 03715.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	411548	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 06707.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	411550	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 06788.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	411924	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 06786.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Regional de Paraíso	197720	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: MAXI DOPPLER MD - 30	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário





Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

		Nº DE SÉRIE: 0978.			
	300530	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 03729.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	300539	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 03721.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Regional de Miracema	300535	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 03720.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital de Referência de Xambioá	300540	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 03728.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Regional de Araguaina	389392	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: HF-120, Nº DE SÉRIE: 08876.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	172432	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-500, Nº DE SÉRIE: 1062.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	172460	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501, Nº DE SÉRIE: 0781.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	172475	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501, Nº DE SÉRIE: 0780.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	218077	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 01694.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	278345	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 02980.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	311059	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 04163.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	311075	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-200A, Nº DE SÉRIE: 010986.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Regional de Alvorada	300533	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 03727.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital	218076	BISTURI ELETRÔNICO	1	A cada 30 dias	Sempre que for





Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

Regional de Augustinópolis		MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 01696.			necessário
	300538	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 03719.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	311082	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-200A, Nº DE SÉRIE: 010986.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	68629	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501, Nº DE SÉRIE: 0777.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital de Referência de Guaraí	300541	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 03725.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	300545	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 03728.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital de Referência de Arapoema	218007	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-200A, Nº DE SÉRIE: 00382.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Regional de Gurupi	195616	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-200, Nº DE SÉRIE: 0431.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	195618	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-200, Nº DE SÉRIE: 0431.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	195621	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-200, Nº DE SÉRIE: 0431.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	300532	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 03723.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	411549	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 06758.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Regional de Dianópolis	300536	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 03733.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	300544	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 03718.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário





Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

	304501	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 01034.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	389388	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: HF-120, Nº DE SÉRIE: 08887.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Infantil Tia Dedé	300534	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 03717.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Regional de Araguaçu	206819	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: BC160NR, Nº DE SÉRIE: 0300.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital de Referência de Arraias	300543	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 03724.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	411547	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 06780.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital e Maternidade Dona Regina	174045	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 01060.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	218075	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 01695.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Infantil Público de Palmas	287651	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-200A, Nº DE SÉRIE: 00948.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	300531	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 03716.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	311078	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-200A, Nº DE SÉRIE: 01060.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	311079	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 04162.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Geral Público de Palmas	A26649	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE:	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário





Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

		03271.			
	A26650	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 03272.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	A26651	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: HF-120, Nº DE SÉRIE: 03749.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	184641	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501, Nº DE SÉRIE: 0477.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	305303	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS200A, Nº DE SÉRIE: 01050.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	311081	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501S, Nº DE SÉRIE: 04163.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	389390	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: HF-120, Nº DE SÉRIE: 08841.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	68628	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WEM, MODELO: SS-501, Nº DE SÉRIE: 0778.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
LOTE 2: DELTRONIX					
	280660	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: DELTRONIX, MODELO: B3600 SM, Nº DE SÉRIE: AE0807004.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Regional de Araguaína	172887	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: DELTRONIX, MODELO: B-1600T, SÉRIE: 001001.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	280700	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: DELTRONIX, MODELO: B3600 SM, Nº DE SÉRIE: AE080710.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital de Referência de Augustinópolis	280657	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: DELTRONIX, MODELO: B3600 SM, Nº DE SÉRIE: AE0807005.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital de Referência de Guaraí	187273	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: DELTRONIX, MODELO: B3600 SM, Nº DE SÉRIE: AB0411002.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital de Referência	194397	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: DELTRONIX,	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário





Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

de Gurupi		MODELO: B1001, Nº DE SÉRIE: 4815.			
	195040	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: DELTRONIX, MODELO: B1001.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	280659	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: DELTRONIX, MODELO: B3600 SM, Nº DE SÉRIE: AE0807006.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	195660	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: DELTRONIX, MODELO: FD2800, Nº DE SÉRIE: 00150.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital de Referência de Paraíso	197710	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: DELTRONIX, MODELO: B1100, Nº DE SÉRIE: 4777.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital de Referência de Porto Nacional	280661	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: DELTRONIX, MODELO: B3600 SM, Nº DE SÉRIE: AE0807004.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital de Referência de Pedro Afonso	280658	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: DELTRONIX, MODELO: B3600 SM, Nº DE SÉRIE: AE0807008.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	280663	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: DELTRONIX, MODELO: B3600 SM, Nº DE SÉRIE: AE0807009.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Geral de Palmas	187274	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: DELTRONIX, MODELO: B3600 SM, Nº DE SÉRIE: AB411003.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Infantil Público de Palmas	280656	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: DELTRONIX, MODELO: B3600 SM, Nº DE SÉRIE: AE080711.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
LOTE 3: MEDCIR					
Hospital de Referência de Araguaína	---	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: MEDCIR, MODELO: POWERCUT 400 LED.	8	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Regional de Pedro Afonso	---	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: MEDCIR, MODELO: POWERCUT 400 LED.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Regional de Miracema	---	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: MEDCIR, MODELO: POWERCUT 400 LED.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital	---	BISTURI ELETRÔNICO	3	A cada 30 dias	Sempre que for





Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

Regional de Paraiso		MARCA: MEDCIR, MODELO: POWERCUT 400 LED.			necessário
	197820	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: MEDCIR, MODELO: MBJ II, Nº DE SÉRIE: B1742.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Geral Público de Palmas	---	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: MEDCIR, MODELO: POWERCUT 400 LED.	12	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital e Maternidade Dona Regina	---	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: MEDCIR, MODELO: POWERCUT 400 LED.	3	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Infantil Público de Palmas	---	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: MEDCIR, MODELO: POWERCUT 400 LED.	2	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Regional de Porto Nacional	---	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: MEDCIR, MODELO: POWERCUT 400 LED.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Materno Infantil Tia Dedé	---	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: MEDCIR, MODELO: POWERCUT 400 LED.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital de Referência de Gurupi	---	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: MEDCIR, MODELO: POWERCUT 400 LED.	8	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital de Referência de Arapoema	184779	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: MEDCIR, MODELO BM – 560, Nº DE SÉRIE: F4851.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
LOTE 4: WAVETRONIC, EMAI, ETHICON.					
Hospital Regional de Araguaína	160653	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WAVETRONIC, MODELO: 5000, Nº DE SÉRIE: TBWA.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	171121	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WAVETRONIC, MODELO: 5000, Nº DE SÉRIE: QETT.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	172836	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: EMAI, MODELO BP-100, Nº DE SÉRIE: 012Q223.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	404445	BISTURI ULTRASSÔNICO MARCA: ETHICON, MODELO: G11, Nº DE	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário





Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

		SÉRIE: 1111431012.			
Hospital de Referência de Augustinópolis	280657	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WAVETRONIC, MODELO: B3600SM, Nº DE SÉRIE: AE0807005.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Geral Público de Palmas	187274	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WAVETRONIC, MODELO: B3600SM, Nº DE SÉRIE: AB0411003.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	204845	BISTURI ELÉTRICO MARCA: EMAI, MODELO: BI-800, Nº DE SÉRIE: 031Q3418.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	31198	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WAVETRONIC, MODELO: 5000, Nº DE SÉRIE: QETQ.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	A26465	BISTURI ULTRASSÔNICO MARCA: ETHICON, MODELO: ULTRACISION/GENERATOR 300, Nº DE SÉRIE: GN40825118.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	404443	BISTURI ULTRASSÔNICO MARCA: ETHICON, MODELO: G11, Nº DE SÉRIE: 1111429014.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
	421895	BISTURI ULTRASSÔNICO MARCA: ETHICON, MODELO: G11.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital Geral de Gurupi	A07388	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: WAVETRONIC, MODELO: 5000 LIEP MASTER, Nº DE SÉRIE: QHYN.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital de Referência de Pedro Afonso	205052	BISTURI ELÉTRICO MARCA: EMAI, MODELO: BP-400, Nº DE SÉRIE: 011Q017.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário
Hospital de Referência de Xambioá	173635	BISTURI ELETRÔNICO MARCA: EMAI, MODELO BP-100, Nº DE SÉRIE: 99418.	1	A cada 30 dias	Sempre que for necessário

RELAÇÃO DAS PEÇAS





Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
BISTURI ELÉTRICO WEM		
1	PEÇAS	ACOPLADOR ÓPTICO WEM
2	PEÇAS	CABO P/ PLACA DE RETORNO
3	PEÇAS	CANETA MONOPOLAR – COMANDO POR PEDAL
4	PEÇAS	CANETA MONOPOLAR – COMANDO MANUAL
5	PEÇAS	CAPACITOR 220NF/250V C56 – SS501
6	PEÇAS	CAPACITOR 2n2/3KV C 52 SS501
7	PEÇAS	CAPACITOR ELCO RADIAL 470uF/250V
8	PEÇAS	CI LM
9	PEÇAS	CI PC817
10	PEÇAS	CI REGULADOR LM2937IMP3.3/NOPB 3,3V
11	PEÇAS	CI SG
12	PEÇAS	CI SMD – ICL7667CBAZA
13	PEÇAS	CI SMD – LM339AD
14	PEÇAS	CONECTOR CANON 9.1.9.0079
15	PEÇAS	CONECTOR PEDAL BIPOLAR
16	PEÇAS	CONECTOR POWER MODULE – 250Vx10A
17	PEÇAS	CONECTOR XLR FÊMEA – PEDAL MONOPOLAR
18	PEÇAS	CONECTOR XLR MACHO
19	PEÇAS	CONJUNTO FILTRO ARGON 2
20	PEÇAS	CONJUNTO PAINEL DIANTEIRO
21	PEÇAS	CRISTAL 3,84MHz
22	PEÇAS	DISPLAY 7 SEGMENTOS
23	PEÇAS	ELETRODO ALÇA LR-10B
24	PEÇAS	ENCODER SWITCH
25	PEÇAS	INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA
26	PEÇAS	LED TRANSPARENTE SMD
27	PEÇAS	MEIA PONTE RETIFICADORA MUR3060
28	PEÇAS	MÓDULO CANETA
29	PEÇAS	MÓDULO DE SAÍDA HF – 120micro
30	PEÇAS	PAINEL POLICARBONATO
31	PEÇAS	PCI CPU SS-501E/S
32	PEÇAS	PCI SENSOR H ARGON 4
33	PEÇAS	PCI SENSOR SS-601MCA
34	PEÇAS	PEDAL FS-11
35	PEÇAS	PEDAL FS-14
36	PEÇAS	PLACA CPU
37	PEÇAS	PLACA INOX RETORNO
38	PEÇAS	PLACA MB
39	PEÇAS	PLACA SENSORA
40	PEÇAS	PONTE RETIFICADORA FEP30JP
41	PEÇAS	RELÉ REED ALTA TENSÃO
42	PEÇAS	TACT SWITCH
43	PEÇAS	TRAFO SAÍDA BIPOLAR
44	PEÇAS	TRAFO SAÍDA MONOPOLAR
45	PEÇAS	TRAFO FONTE CHAVEADA
46	PEÇAS	TRAFO FONTE PEDAL SS-501SX





Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

47	PEÇAS	TRANSISTOR IRFBE30
48	PEÇAS	TRIMPOT MULTIVOLTAS 5K

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
BISTURI ELÉTRICO MEDCIR		
1	PEÇAS	TRANSISTOR – IRF840
2	PEÇAS	DIODO ZENER – 1N4744
3	PEÇAS	DIODO DUPLO
4	PEÇAS	TRIAC – BTA12
5	PEÇAS	MÓDULO DE ENTRADA
6	PEÇAS	PLACA DE POTÊNCIA
7	PEÇAS	PLACA DO DISPLAY
8	PEÇAS	PAINEL ADESIVO POWERCUT 400W (MEDC041)
9	PEÇAS	M-13 PAINEL COMANDO DUPLO
10	PEÇAS	M-26 CABO PARA ELETRODO NEUTRO CONECTOR DE PRESSÃO
11	PEÇAS	M-130 CANETA COMANDO MANUAL CORTE E COAGULAÇÃO – IMPORTADA REUTILIZÁVEL
12	PEÇAS	PLACA DE RETORNO (PLACA NEUTRA)

RELAÇÃO DOS HOSPITAIS BENEFICIADOS	
Hospital Geral Público de Palmas	Quadra 201 Sul Av. NS 01, Conj. 02, Lote 02, Palmas - TO. CEP: 77015-202.
Hospital Regional de Araguaína	Avenida Tocantins, S/N - Centro, Araguaína – TO. CEP: 65907-230.
Hospital Regional de Gurupi	Avenida Pernambuco, 1708-1808 - St. Central, Gurupi – TO. CEP: 77410-040.
Hospital Regional de Porto Nacional	Av. Murilo Braga, 345 - Centro, Porto Nacional – TO. CEP: 77500-000.
Hospital Regional de Alvorada	Av. Jucelino Kubitschek, 715 - Centro, Alvorada – TO. CEP: 77480-000.
Hospital Infantil Tia Dedé	Rua R. Carvalho, 143 - Jardim Brasília, Porto Nacional – TO. CEP: 77500-000.
Hospital Regional de Dianópolis	Rua Dez, Quadra 34, Lote 01, S/N - Setor Nova Cidade, Dianópolis – TO. CEP: 77300-000.
Hospital Regional de Pedro Afonso	Rua Numeriano de Castro, S/N - Setor Aeroporto, Pedro Afonso – TO. CEP: 77710-000.
Hospital Infantil Público de Palmas	Rua NSB, Lote 19, Quadra 202 Sul, S/N - Centro, Palmas – TO. CEP: 77001-036.
Hospital Regional de Augustinópolis	Rua Amazonas, S/N, Augustinópolis – TO. CEP: 77960-000.
Hospital Regional de Guaraí	Avenida 11 de Abril, 1283-1413 - Norte Rodoviário, Guaraí – TO. CEP: 77700-000.
Hospital Regional de Miracema	Av. Francisco Carneiro, 1 - St. Sussuapara, Miracema do Tocantins – TO. CEP: 77650-000.





Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

Hospital Regional de Paraíso	Rua 03, Quadra 02, Lotes 01 a 19, S/N - Setor Aeroporto, Paraíso do Tocantins – TO. CEP: 77600-000.
Hospital e Maternidade Dona Regina	Rua NE 5, 104 Norte, Lote 21/41, S/N - Centro, Palmas - TO, CEP: 77006-020.
Hospital Regional de Arapoema	Rua Francisco Furtuoso de Aguiar, 411, Centro, Arapoema – TO. CEP: 77780 – 000.
Hospital Regional de Araguaçu	Avenida Matinha, 13, Araguaçu – TO. CEP - 77475-000.
Hospital Regional de Arraias	Avenida Juraídes de Sena Abreu, Arraias – TO. CEP - 77330-000.
Hospital Regional de Xambioá	Avenida G, 163, 1, Xambioá – TO. CEP: 77880-000.

3.2. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

3.2.1. Os serviços devem ser:

- Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos, bem como ao Contrato;
- Todas as peças e componentes deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- Serviços contendo baixa qualidade, em desacordo com este Termo de Referência, o Edital, o Contrato ou com a legislação vigente aplicada ao objeto, serão rejeitados pela Secretária de Saúde do Tocantins.

3.3. Os serviços no(s) equipamento(s) deverão ser realizados nas unidades/endereços Hospitalares descritas no item 3 deste Termo de Referência.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 30 dias conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência, após emissão e aprovação da ordem de serviço emitida pela Secretaria Estadual de Saúde. No tocante à substituição/reposição das peças, frise-se que as mesmas serão substituídas sempre que precisar conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência, após emissão e aprovação da ordem de serviço emitida pela Secretaria Estadual de Saúde.

4.2. A entrega/devolução do bem reparado através da manutenção corretiva deverá ser feita no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento **da ordem de serviço emitida pela Secretaria Estadual de Saúde**, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

4.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

5.1.1. Manutenção corretiva, definição:

- Manutenção corretiva** é todo serviço efetuado para reparar ou retirar do estado de “pane” um componente ou conjunto de componentes cuja avaria resultou na “falha” do equipamento.
- Caracteriza-se com série de procedimentos destinados a sanar a ocorrência de defeitos nos equipamentos contemplados, visando recolocar os sistemas em perfeito estado de utilização compreendendo a substituição de peças.

5.1.2. Manutenção preventiva, definição:



**Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833**

- a) **Manutenção preventiva** caracteriza-se como a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas dos equipamentos, observando as normas e legislações vigentes. A prestação de serviço de manutenção preventiva deverá ser efetuada em todos os equipamentos contemplados neste Termo de Referência, com a devida periodicidade. Em todas as manutenções preventivas nas Unidades descritas nos equipamentos definidos no item 3 deverão ser avaliados os equipamentos de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e especificações do fabricante;
- b) Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, **com garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da conclusão da manutenção;
- c) A contratada se obrigará a realizar, a manutenção de rotina (preventiva), de acordo a tabela explícita no item 3 deste Termo de Referência, independentemente da existência de chamados técnicos, sendo programada dentro de horário comercial (das 08h00min às 18h00min), de 2ª a 6ª feira. Em situações emergenciais (manutenção corretiva) a CONTRATADA estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e em todos os dias da semana, inclusive feriados.
- d) Apresentar no início do contrato e no período do mesmo, qualificação de instalação e qualificação de operação (OO) conforme RDC n. 15, de março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 5.1.3. Havendo necessidade de remoção de equipamento (peças ou acessórios), a mesma somente será realizada mediante autorização expressa da Engenharia Clínica.
- 5.1.4. Cada equipamento que tenha sido submetido a intervenção de manutenção preventiva, corretiva, qualificação, deve receber etiqueta adesiva (ou etiqueta eletrônica acompanhada de dispositivo de leitura) que deverá ser afixada na sua superfície externa, devendo conter no mínimo as seguintes informações legíveis: número de identificação do equipamento, tipo de intervenção realizada, data da intervenção, data programada para a próxima intervenção (nas situações de preventiva e qualificação quando aplicável).

5.2. DAS PEÇAS:

- 5.2.1. As ações para o reparo ou substituição das peças defeituosas, deverão ser executadas pela CONTRATADA.
- 5.2.2. A CONTRATADA deverá relatar em formulário próprio, o defeito ou avaria do equipamento ou de suas peças, no qual conterá as informações a seguir; este formulário deverá ser entregue imediatamente à Direção dos Hospitais e/ou técnico de manutenção da unidade hospitalar para conhecimento e autorização:
- a) O defeito apresentado;
- b) As causas que deram origem ao defeito;
- c) As ações necessárias para reparação do defeito;
- d) A relação das peças a serem substituídas;
- e) A ação de reparação da própria peça, se esta permitir reparos.
- 5.2.3. Os valores das peças/reparos ou serviços executados de reparos deverão ser de acordo com a planilha de preços/custos descritas no Anexo III.
- 5.2.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA executará uma manutenção corretiva em todos os equipamentos listados no item 3.1, deixando-os em perfeitas condições de uso, sem nenhum ônus para a SES/TO.
- 5.2.5. A partir do atesto dos serviços relatados no item 1, **em caso de defeito ou avaria do equipamento e de suas peças**, o técnico da contratada deverá preencher um formulário onde esteja relatado o defeito apresentado, as causas que deram origem ao defeito, as ações necessárias para a reparação, a relação das peças a serem substituídas, e a ação para a reparação da peça se esta permitir o reparo, que será entregue ao técnico da engenharia clínica da unidade hospitalar, que avaliará a real necessidade e caso positivo encaminhará ao Diretor da que autorizará a aplicação de peças que não poderá exceder ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço de manutenção corretiva e preventiva previsto em contrato.
- 5.2.6. As peças só poderão ser substituídas por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.
- 5.2.7. Para as peças, cujo valor seja muito elevado (superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de um equipamento novo, deverá ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

5.3. DO PESSOAL:

**Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833**

5.3.1. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalhador – SSST e demais recomendações do Gestor do Contrato.

5.3.2. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes aos regimes internos de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à sua segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **menor preço global por lote**.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

7.1. As Licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme Edital;

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto será executado em várias etapas, por se tratar de prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente, com fornecimento de peças e componentes originais, para os aparelhos de bisturi dos Hospitais do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

9. DA FORMA COMO OS SERVIÇOS/ COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

9.1. Os serviços serão solicitados por meio do envio da **Nota de Empenho**.

9.2. A Nota de Empenho será enviada por e-mail ao fornecedor pela SES/TO.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

10.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O contrato vigorará desde sua assinatura até o término do prazo da garantia oferecido pela CONTRATADA, que é de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo e será reajustado pelo índice INPC na data de sua prorrogação.

10.3. Em caso de rescisão contratual a mesma será regida pelo art. 79 da Lei nº 8666/93.

10.4. DA GARANTIA DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS E PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

10.4.1. Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, devendo ser observado no caso das peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

10.4.2. Se for constatada a manutenção de forma inadequada, ficará a contratada obrigada a refazê-lo sem ônus para SES/Unidade Hospitalar, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da notificação para a unidade hospitalar.

10.5. DA GARANTIA DO SERVIÇO:

10.5.1. Os serviços, bem como as peças aplicadas, devem ter a garantia/validade **mínima de 90 (noventa) dias a partir da data da sua conclusão**, conforme previsto no artigo 26, inciso II, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.5.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços prestados.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833**

10.5.3. Durante o período de garantia dos produtos e/ou serviços, a Contratada deverá arcar com consertos, substituições, reposições à Contratante ou Terceiros, em decorrência de falhas no seu serviço, e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

10.5.4. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SES/TO.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Por se tratar de um serviço continuado, a prestação do serviço de manutenção dos equipamentos hospitalares deverá ser regida por Termo Contratual com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses.

11.2. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, caberá à contratada prestar garantia correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;
- e) Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens a, b, c e d do item 11.3;
- f) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração;
- g) A não apresentação da garantia, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da **Nota de Empenho**, acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- h) O garantidor não poderá ser parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.4. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriram todas as cláusulas do contrato;
- b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

11.5. Isenção de responsabilidade da Garantia: a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.5.1. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens c e d do item 11.5, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

11.5.2. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

12. DA NECESSIDADE DE VISTORIA

12.1. O licitante poderá vistoriar os locais onde os serviços serão executados os serviços até **o último dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerência de Engenharia Clínica da Secretária Estadual de Saúde do Tocantins, pelo e-mail engenhariaclinicasau@gmail.com.

12.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das



**Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833**

obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos em decorrência da execução do objeto deste Termo, do Edital, e do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

13.2. Realizar a manutenção preventiva mensalmente conforme descrito abaixo:

- a) Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais;
- b) Entregar os serviços na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- d) Fornecer ao Contratante o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- e) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no **prazo de até 5 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar a SES/TO, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- i) Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- j) Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste Termo de Referência e no Edital;
- k) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

14.3. Receber os SERVIÇOS adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

14.5. Comunicar à CONTRATADA **até o 5º (quinto) dia útil**, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

14.6. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços passíveis de serem realizados *in loco*, através da Direção da Unidade em que o serviço está sendo prestado.

14.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833**

15.1. O pagamento somente será efetuado após comprovação da execução da manutenção preventiva mensal e/ou a manutenção corretiva/reposição de peças, com a apresentação, da ordem de serviço para cada equipamento devidamente assinada pelo fiscal do contrato e pelo Diretor de cada EAS, e após o de acordo da Gerencia de Engenharia Clínica a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

15.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

15.3. A CONTRATANTE terá um **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

15.4. O prazo previsto para pagamento que será de acordo com a alínea "a", inciso XIV do art. 40, da Lei de Licitações – Lei nº 8666/93, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

15.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

15.6. O pagamento será feito mensalmente e por meio de ordem bancária diretamente na Conta Corrente informada pela CONTRATADA.

15.7. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidor/técnico indicado pelo Diretor da Unidade Hospitalar.

16.2. Será de responsabilidade do Fiscal:

a) Acompanhar o fiel cumprimento da manutenção preventiva mensal em cada equipamento do termo de referencia, devendo ao final da mesma emitir relatório de fiscalização com o visto do Diretor da EAS, sem o qual não será possível realizar o pagamento mensal;

b) Acompanhar o fiel cumprimento de possíveis manutenções corretivas realizadas, emitindo relatório de fiscalização com o visto diretor do EAS, sem o qual não será possível realizar o pagamento, podendo ainda, dentre outros;

c) Relatar no termo de fiscalização em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;

d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito;

e) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços.

16.3. A equipe de Engenharia Clínica poderá realizar visitas nas dependências da contratada sempre que necessário para o bom desenvolvimento das atividades.

16.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

16.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual e terá livre acesso aos postos de serviços a qualquer hora do dia ou da noite, em finais de semana e/ou feriado, sem a necessidade de qualquer autorização previa.

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

17.1. São aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

17.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,





Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

17.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

18.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.





Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

[Papel timbrado da empresa]
PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Processo Administrativo _____/2018

Segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada:

Descrição do Serviço	Equipamento	Qtd.	Localização Regional	Vlr. Unitário	Vlr. Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Nome comercial:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

a) Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;

b) Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.





Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Estadual 5.344/2015 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente, com fornecimento de peças e componentes originais**, para Bisturi Elétrico destinado a atender as necessidades dos Hospitais do Estado do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, conforme Processo nº 2018/30550/003833 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Descrição dos bens e peças para manutenção:**(INCLUIR SOMENTE O LOTE DA LICITANTE VENCEDORA)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos:	F – 250
Natureza da Despesa:	3.3.90.30/3.3.90.39
Programa do PPA:	1165- Integra Saúde.
Ação/Orçamento:	4113 – Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade ao Cidadão.
Classificação Orçamentária:	30550.10.302.1165.4113
Ata de Registro de Preços:	() Sim (X) Não

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

**Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833****3.1. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:**

3.1.1. Os serviços devem ser:

- a) Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos, bem como ao Contrato;
- b) Todas as peças e componentes deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- c) Serviços contendo baixa qualidade, em desacordo com este Termo de Referência, o Edital, o Contrato ou com a legislação vigente aplicada ao objeto, serão rejeitados pela Secretária de Saúde do Tocantins.

3.1. Os serviços no(s) equipamento(s) deverão ser realizados nas unidades/endereços Hospitalares descritas no item 3 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 30 dias conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência, após emissão e aprovação da ordem de serviço emitida pela Secretaria Estadual de Saúde. No tocante à substituição/reposição das peças, frise-se que as mesmas serão substituídas sempre que precisar conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência, após emissão e aprovação da ordem de serviço emitida pela Secretaria Estadual de Saúde.

4.2. A entrega/devolução do bem reparado através da manutenção corretiva deverá ser feita no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento **da ordem de serviço emitida pela Secretaria Estadual de Saúde**, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

4.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**5.1. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**

5.1.1. Manutenção corretiva, definição:

- c) **Manutenção corretiva** é todo serviço efetuado para reparar ou retirar do estado de “pane” um componente ou conjunto de componentes cuja avaria resultou na “falha” do equipamento.
- d) Caracteriza-se com série de procedimentos destinados a sanar a ocorrência de defeitos nos equipamentos contemplados, visando recolocar os sistemas em perfeito estado de utilização compreendendo a substituição de peças.

5.1.2. Manutenção preventiva, definição:

- e) **Manutenção preventiva** caracteriza-se como a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas dos equipamentos, observando as normas e legislações vigentes. A prestação de serviço de manutenção preventiva deverá ser efetuada em todos os equipamentos contemplados neste Termo de Referência, com a devida periodicidade. Em todas as manutenções preventivas nas Unidades descritas nos equipamentos definidos no item 3 deverão ser avaliados os equipamentos de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e especificações do fabricante;
- f) Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, **com garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da conclusão da manutenção;
- g) A contratada se obrigará a realizar, a manutenção de rotina (preventiva), de acordo a tabela explicita no item 3 deste Termo de Referência, independentemente da existência de chamados técnicos, sendo programada dentro de horário comercial (das 08h00min às 18h00min), de 2ª a 6ª feira. Em situações emergenciais (manutenção corretiva) a CONTRATADA estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e em todos os dias da semana, inclusive feriados.

h) Apresentar no início do contrato e no período do mesmo, qualificação de instalação e qualificação de operação (QO) conforme RDC n. 15, de março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.1.3. Havendo necessidade de remoção de equipamento (peças ou acessórios), a mesma somente será realizada mediante autorização expressa da Engenharia Clínica.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833**

5.1.4. Cada equipamento que tenha sido submetido a intervenção de manutenção preventiva, corretiva, qualificação, deve receber etiqueta adesiva (ou etiqueta eletrônica acompanhada de dispositivo de leitura) que deverá ser afixada na sua superfície externa, devendo conter no mínimo as seguintes informações legíveis: número de identificação do equipamento, tipo de intervenção realizada, data da intervenção, data programada para a próxima intervenção (nas situações de preventiva e qualificação quando aplicável).

5.2. DAS PEÇAS:

5.2.1. As ações para o reparo ou substituição das peças defeituosas, deverão ser executadas pela CONTRATADA.

5.2.2. A CONTRATADA deverá relatar em formulário próprio, o defeito ou avaria do equipamento ou de suas peças, no qual conterá as informações a seguir; este formulário deverá ser entregue imediatamente à Direção dos Hospitais e/ou técnico de manutenção da unidade hospitalar para conhecimento e autorização:

f) O defeito apresentado;

g) As causas que deram origem ao defeito;

h) As ações necessárias para reparação do defeito;

i) A relação das peças a serem substituídas;

j) A ação de reparação da própria peça, se esta permitir reparos.

5.2.3. Os valores das peças/reparos ou serviços executados de reparos deverão ser de acordo com a planilha de preços/custos descritas no Anexo III.

5.2.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA executará uma manutenção corretiva em todos os equipamentos listados no item 3.1, deixando-os em perfeitas condições de uso, sem nenhum ônus para a SES/TO.

5.2.5. A partir do atesto dos serviços relatados no item 1, **em caso de defeito ou avaria do equipamento e de suas peças**, o técnico da contratada deverá preencher um formulário onde esteja relatado o defeito apresentado, as causas que deram origem ao defeito, as ações necessárias para a reparação, a relação das peças a serem substituídas, e a ação para a reparação da peça se esta permitir o reparo, que será entregue ao técnico da engenharia clínica da unidade hospitalar, que avaliará a real necessidade e caso positivo encaminhará ao Diretor da que autorizará a aplicação de peças que não poderá exceder ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço de manutenção corretiva e preventiva previsto em contrato.

5.2.6. As peças só poderão ser substituídas por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante.

5.2.7. Para as peças, cujo valor seja muito elevado (superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de um equipamento novo, deverá ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

5.3. DO PESSOAL:

5.3.1. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalhador – SSST e demais recomendações do Gestor do Contrato.

5.3.2. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes aos regimes internos de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à sua segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O objeto será executado em várias etapas, por se tratar de prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente, com fornecimento de peças e componentes originais, para os aparelhos de bisturi dos Hospitais do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**7.1. DA GARANTIA DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS E PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

**Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833**

7.1.1. Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, devendo ser observado no caso das peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

7.1.2. Se for constatada a manutenção de forma inadequada, ficará a contratada obrigada a refazê-lo sem ônus para SES/Unidade Hospitalar, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da notificação para a unidade hospitalar.

7.2. DA GARANTIA DO SERVIÇO:

7.2.1. Os serviços, bem como as peças aplicadas, devem ter a garantia/validade **mínima de 90 (noventa) dias a partir da data da sua conclusão**, conforme previsto no artigo 26, inciso II, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços prestados.

7.2.3. Durante o período de garantia dos produtos e/ou serviços, a Contratada deverá arcar com consertos, substituições, reposições à Contratante ou Terceiros, em decorrência de falhas no seu serviço, e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

7.2.4. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SES/TO.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Por se tratar de um serviço continuado, a prestação do serviço de manutenção dos equipamentos hospitalares deverá ser regida por Termo Contratual com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses.

8.2. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, caberá à contratada prestar garantia correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;
- e) Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens a, b, c e d do item 11.3;
- f) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração;
- g) A não apresentação da garantia, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da **Nota de Empenho**, acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- h) O garantidor não poderá ser parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.4. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

8.5. Isenção de responsabilidade da Garantia: a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;



**Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833**

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

8.5.1. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens c e d do item 8.5, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

8.5.2. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

CLÁUSULA NONA - DA NECESSIDADE DE VISTORIA

9.1. O licitante poderá vistoriar os locais onde os serviços serão executados os serviços até **o último dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerência de Engenharia Clínica da Secretária Estadual de Saúde do Tocantins, pelo e-mail engenhariaclincasesau@gmail.com.

9.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos em decorrência da execução do objeto deste Termo, do Edital, e do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

10.2. Realizar a manutenção preventiva mensalmente conforme descrito abaixo:

- a) Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais;
- b) Entregar os serviços na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- d) Fornecer ao Contratante o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- e) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no **prazo de até 5 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar a SES/TO, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- i) Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- j) Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste Termo de Referência e no Edital;
- k) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833**

- 11.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.
- 11.3. Receber os SERVIÇOS adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.
- 11.5. Comunicar à CONTRATADA **até o 5º (quinto) dia útil**, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.
- 11.6. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços passíveis de serem realizados *in loco*, através da Direção da Unidade em que o serviço está sendo prestado.
- 11.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento somente será efetuado após comprovação da execução da manutenção preventiva mensal e/ou a manutenção corretiva/reposição de peças, com a apresentação, da ordem de serviço para cada equipamento devidamente assinada pelo fiscal do contrato e pelo Diretor de cada EAS, e após o de acordo da Gerencia de Engenharia Clínica a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.
- 12.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.
- 12.3. A CONTRATANTE terá um **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 12.4. O prazo previsto para pagamento que será de acordo com a alínea “a”, inciso XIV do art. 40, da Lei de Licitações – Lei nº 8666/93, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
- 12.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 12.6. O pagamento será feito mensalmente e por meio de ordem bancária diretamente na Conta Corrente informada pela CONTRATADA.
- 12.7. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Caberá a CONTRATANTE a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidor/técnico indicado pelo Diretor da Unidade Hospitalar.
- 13.2. Será de responsabilidade do Fiscal:
- Acompanhar o fiel cumprimento da manutenção preventiva mensal em cada equipamento do termo de referencia, devendo ao final da mesma emitir relatório de fiscalização com o visto do Diretor da EAS, sem o qual não será possível realizar o pagamento mensal;
 - Acompanhar o fiel cumprimento de possíveis manutenções corretivas realizadas, emitindo relatório de fiscalização com o visto diretor do EAS, sem o qual não será possível realizar o pagamento, podendo ainda, dentre outros;
 - Relatar no termo de fiscalização em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;
 - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito;
 - Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços.
- 13.3. A equipe de Engenharia Clínica poderá realizar visitas nas dependências da contratada sempre que necessário para o bom desenvolvimento das atividades.
- 13.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93),



**Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833**

ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

13.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual e terá livre acesso aos postos de serviços a qualquer hora do dia ou da noite, em finais de semana e/ou feriado, sem a necessidade de qualquer autorização previa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES POR INADIPLEMENTO

14.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

14.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

14.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.2. O contrato vigorará desde sua assinatura até o término do prazo da garantia oferecido pela **CONTRATADA**, que é de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo e será reajustado pelo índice INPC na data de sua prorrogação.

15.3. Em caso de rescisão contratual a mesma será regida pelo art. 79 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2019.





Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

MODELOS

MODELO 1

Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº.:

Processo:

Empresa:

Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					

Pregoeiro

MODELO 2

Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

MODELO 3**Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

Palmas-TO,de de 2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura





Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2019 - Processo: 2018/30550/003833

MODELO 5

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

Palmas-TO,de de 2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

